



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Sexta-feira • 23 de Outubro de 2026 • Ano VII • Nº 1961

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 17



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 112/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 13 dias do mês de **outubro** de **2026**, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 495/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 046/2026, conforme Ata publicada em 22/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DAIANE SANTANA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 42.147.023/0001-73, com endereço situado Rua Rui Barbosa, 160 centro, CEP: 47.690-000 - Coribe - BA, neste ato representada pelo senhor Wandeson Celes Rodrigues Silva, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para as contratações de serviços de horas de carros de som e locação de equipamentos para realização de eventos das Secretarias e setores de Administração do Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Divulgação de propaganda das ações administrativas em carro de som na sede do município.	Hora	2.500	R\$ 50,00
3	Locação de som tipo paredão, com configurações mínima de 04 graves, 12 médios, 40 cornetas, 8 weeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leito de CD (que execute MP3 e outros formatos), potencia RMS de no mínimo 25.000 Watts, autonomia mínima de sem utilização energia de 8 (oito) horas, para eventos tipo puxada/passeata na sede do município, o preço deve está incluído o deslocamento do paredão.	serviço	40	R\$ 700,00
4	Locação de som tipo paredão, com configurações mínima de 04 graves, 12 médios, 40 cornetas, 8 weeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leito de CD (que execute MP3 e outros formatos),	serviço	120	R\$ 600,00



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	potencia RMS de no mínimo 25.000 Watts, autonomia mínima de sem utilização energia de 4 (quatro) horas, para eventos tipo puxada/passeata na sede do município, o preço deve está incluído o deslocamento do paredão.			
5	Locação de som tipo paredão, com configurações mínima de 04 graves, 12 médios, 40 cornetas, 8 tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01microfone sem fio e 01 microfone com fio, leito de CD (que execute MP3 e outros formatos), potencia RMS de no mínimo 25.000 Watts, autonomia mínima de sem utilização energia de 2 (dois) horas, para eventos tipo puxada/passeata na sede do município, o preço deve está incluído o deslocamento do paredão.	serviço	100	R\$ 400,00
8	Locação de som tipo paredão, com configurações mínima de 02 graves, 02 médios, 2 cornetas, 2 tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01microfone sem fio e 01 microfone com fio, leito de CD (que execute MP3 e outros formatos), potência RMS de no mínimo 12.000 Watts, autonomia mínima de sem utilização energia de 2 (duas) horas, para eventos tipo puxada/passeata na sede do município, o preço deve está incluído o deslocamento do paredão.	serviço	100	R\$ 400,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.2. É participante o seguinte órgão:

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2.3. Secretaria Municipal de Turismo;

1.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.5. Meio Ambiente;

1.2.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.2.7. Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo; e

1.2.8. Fundo Municipal de Saúde;

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

- 3.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Clausula 8.
- 3.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.
- 3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no Clausula 3.8 e 43.13 observando na Clausula e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo
- 3.13.** e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.14.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.14.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.14.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.15.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

124 da Lei n.º 14.133, de 2021. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

47

5



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na Cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8.1.4. Não aceitar reduzir o preço e contrato decorrente da ata, na hipótese prevista no inciso III, do artigo 41, do Decreto Municipal nº 495 de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Clausula 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

10.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial n.º 046/2026.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

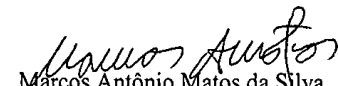
13.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 046/2026, como se aqui estivessem transcritos.

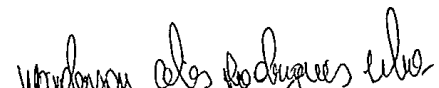
13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

13.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Jaborandi, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 13 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE


Wanderson Celes Rodrigues Silva
Representante Legal
DAIANE SANTANA DA CONCEIÇÃO
CNPJ n.º 42.147.023/0001-73
Adjudicatária

Gestão 2025.2028

Atos Administrativos



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 113/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 13 dias do mês de outubro de 2026, o MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 495/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 046/2026, conforme Ata publicada em 22/10/26 e homologada pelo Prefeito Municipal.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **19.702.438 MARCELON DOURADO VALVERDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.702.438/0001-40, com endereço situado na sediada à Rua Deocleciano Sousa Carvalho, 90, Jaborandzinho, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, neste ato representado pelo senhor Marcelon Dourado Valverde, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para as contratações de serviços de horas de carros de som e locação de equipamentos para realização de eventos das Secretarias e setores de Administração do Município de Jaborandi, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
2	Divulgação de propaganda das ações administrativas em carro de som no interior do município.	Hora	1100	R\$ 60,00
6	Locação de som tipo paredão, com configurações mínima de 04 graves, 12 médios, 40 cornetas, 8 tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leito de CD (que execute MP3 e outros formatos), potência RMS de no mínimo 25.000 Watts, autonomia mínima de sem utilização energia de 4 (quatro) horas, para eventos tipo puxada/passeata no interior do município, o preço deve estar incluído o deslocamento do paredão.	serviço	60	R\$ 650,00
7	Locação de som tipo paredão, com configurações mínima de 02 graves, 02 médios, 2 cornetas, 2 tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leito de CD (que execute MP3 e outros formatos), potência RMS de no mínimo 12.000 Watts, autonomia mínima de sem utilização energia de 4	serviço	80	R\$ 500,00



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

	(quatro) horas, para eventos tipo puxada/passeata na sede do município, o preço deve estar incluído o deslocamento do paredão.			
9	Locação de som tipo paredão, com configurações mínima de 02 graves, 02 médios, 2 cornetas, 2 tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leito de CD (que execute MP3 e outros formatos), potência RMS de no mínimo 12.000 Watts, autonomia mínima de sem utilização energia de 04 (quatro) horas, para eventos tipo puxada/passeata no interior do município, o preço deve estar incluído o deslocamento do paredão.	serviço	60	R\$ 600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESAO

1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.2. É participante o seguinte órgão:

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2.3. Secretaria Municipal de Turismo;

1.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.5. Meio Ambiente;

1.2.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.2.7. Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo; e

1.2.8. Fundo Municipal de Saúde;

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

- 3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.
- 3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no Clausula 3.8 e 43.13 observando na Clausula e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo
- 3.13.** e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.14.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.14.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.14.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.15.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.2.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.2.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na Cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Não aceitar reduzir o preço e contrato decorrente da ata, na hipótese prevista no inciso III, do artigo 41, do Decreto Municipal nº 495 de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Clausula 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

10.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial n.º 046/2026.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



PREFEITURA
JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

12.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

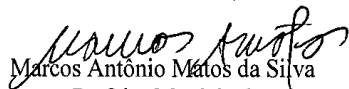
13.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 046/2026, como se aqui estivessem transcritos.

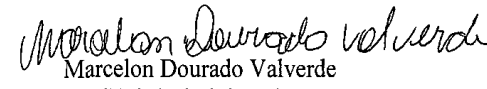
13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

13.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Jaborandi, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 13 de outubro de 2026.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE


Marcelon Dourado Valverde
Sócio/Administrador
19.702.438 Marcelon Dourado Valverde
CNPJ n.º 19.702.438/0001-40
CONTRATADO

Gestão 2025.2028